



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da AGERH, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.143/2013, que, em seu artigo 11, cria o Conselho de Administração da AGERH - CAA, órgão superior consultivo, não remunerado, o qual foi instituído pelo Decreto de nº 2283-S de 22 de outubro de 2014; em consonância com o inciso VIII, do Art. 12 da referida lei que prevê indicação de representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas, para compor o Conselho de Administração da AGERH;

Art. 1º - Ficam convocados os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) do estado do Espírito Santo, a participarem de Assembleia deliberativa, que terá por finalidade eleger o Comitê de Bacia Hidrográfica que irá compor o Conselho de Administração da AGERH, para o biênio 2019/2021.

Art. 2º - **Para a Assembleia deliberativa ficam convocados:**

- 1) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Itaúnas;
- 2) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Mateus;
- 3) Comitê de Bacia Hidrográfica Barra Seca e Foz do Rio Doce;
- 4) Comitê de Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- 5) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Guandu;
- 6) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Joana;
- 7) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria do Doce;
- 8) Comitê de Bacia Hidrográfica Litoral Centro Norte;
- 9) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria da Vitória;
- 10) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Jucu;
- 11) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Benevente;
- 12) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Novo;
- 13) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Itapemirim; e
- 14) Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Itabapoana.

Art. 3º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão comparecer à Assembleia Deliberativa para a votação, a ser realizada no dia **18/09/2019, às 9h30min, no auditório da AGERH**, localizado à Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95, Mata da Praia, Vitória, ES.

Art. 4º - Cada comitê terá direito a um voto independentemente do número de membros presentes à reunião.

Art. 5º - O Comitê de Bacia eleito na Assembleia para representar os demais no conselho de administração da AGERH deverá formalizar, por meio de ofício, em até 5 (cinco) dias úteis, o nome de sua representação naquele conselho, bem como a comprovação do seu termo de Posse.

Art. 6º - A representação do comitê no Conselho de administração da AGERH só poderá ser exercida por membro eleito desse Comitê.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2019.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**

Presidente do Conselho de Administração da AGERH - CAA